



Câmara Municipal de

Folha n.º 08 do proc

N.º 03 de 1993

C. funcionário P. J. P.

São Paulo

PARECER
1051/93

/93 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/93

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/93, de autoria do Nobre Vereador Roberto Trípoli, visa acrescentar parágrafo único ao art. 181 da LOMSP. A propositura dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, através de lei de iniciativa exclusiva deste Legislativo. Referido Conselho, com a participação da sociedade, ficará incumbido de formular a Política Municipal do Meio Ambiente, dentre outras atribuições.

Em considerandos à matéria, o Ilustre Autor invocou a legislação federal que trata do Sistema Nacional de Meio Ambiente que dispõe sobre a criação de órgãos locais (municipais) responsáveis pela política ambiental em sua jurisdição. Ressalta também que a proteção ao meio ambiente tornou-se imprescindível à recuperação e manutenção da qualidade de vida, bem como, que as leis que a disciplinam devem contemplar as diversas formas de equacionamento da questão.

Oportuna e meritória a iniciativa da presente propositura eis que atende disposições da nossa Lei Orgânica que determinam que o Município, em cooperação com o Estado e a União, deverá promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, sendo dever do Poder Municipal, inclusive, assegurar a todos um meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A par do exposto esta Comissão manifesta-se favoravelmente à matéria. Entretanto, entendemos ser necessária a apresentação de Substitutivo, tendo em vista que a Emenda à LOMSP nº 13, de 24 de março de 1992, acrescentou parágrafo único ao mesmo art. 181, tornando-se obrigatória a renumeração para § 1º e § 2º, na forma que propomos a seguir.

NOLASCO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc
N.º 03 de 1993
C. funcionário *[assinatura]*

SUBSTITUTIVO Nº /93 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/93

Acrescenta o § 2º ao art. 181 da Lei Orgânica do Município e renumera o seu parágrafo único para § 1º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Promulga:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 181 da Lei Orgânica do Município de São Paulo o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o seu parágrafo único:

"§ 2º - Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de São Paulo disporá sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o qual, assegurada a participação da sociedade, formulará, dentre outras atribuições, a Política Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/08/93

Presidente *[assinatura]*

Relator
(V. NOLASCO)
PE 3/93 *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]